

3.3 — Ao Laboratório de Bebidas e Produtos Vitivinícolas, abreviadamente designado por LBPV, cabe assegurar as competências aplicáveis previstas alíneas *n), o), p), q), r), s), t) u) v), w), x) e z)* do artigo 2.º da Portaria, no âmbito das análises de bebidas e produtos de origem vitivinícola.

3.4 — À Divisão de Riscos Alimentares, abreviadamente designada DRA, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *a) a m)* do artigo 2.º da Portaria.

4 — Na Unidade Nacional de Operações (UNO) são criadas as Divisões de Estudos e Planeamento Operacional, de Coordenação Operacional e de Informação Pública.

4.1 — À Divisão de Estudos e Planeamento Operacional, abreviadamente designada DEPO, e dirigida por um Inspetor-Chefe, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *a), b), d), g), h), j), k), l), m), n), o) e p)* do artigo 3.º da Portaria.

4.1.1 — A DEPO integra o núcleo da área alimentar e afins e o núcleo da área económica e afins.

4.2 — À Divisão de Coordenação Operacional, abreviadamente designada DCO, e dirigida por um Inspetor-Chefe, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *c), e), f), g) e i)* do artigo 3.º da Portaria.

4.2.1 — A DCO integra o Centro de Controlo Operacional (CCO).

4.3 — À Divisão de Informação Pública, abreviadamente designada por DIP, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *q), r), s) e t)* do artigo 3.º da Portaria.

5 — Na Unidade Nacional de Informações e Investigação Criminal (UNIIC) é criada a Unidade Central de Investigação e Intervenção, equiparada a divisão, e a Divisão de Análise e Pesquisa de Informações e a Divisão de Apoio e Segurança, todas dirigidas por Inspetores-Chefes.

5.1 — À Unidade Central de Investigação e Intervenção, abreviadamente designada por UCII, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *c), e), f), g) e h)* do artigo 4.º da Portaria.

5.1.1 — A UCII integra um núcleo de investigação criminal.

5.2 — À Divisão de Análise e Pesquisa de Informações, abreviadamente designada por DAPI, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *a), b), e d),* do artigo 4.º da Portaria.

5.3 — À Divisão de Apoio e Segurança, abreviadamente designada DAS, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *i), j), k), l), m) e n)* do artigo 4.º da Portaria.

6 — No Departamento de Administração e Logística (DAL) são criadas as Divisões de Apoio à Gestão, de Gestão de Recursos Humanos, de Gestão de Recursos Patrimoniais, de Formação e Documentação e de Gestão de Tecnologias de Informação.

6.1 — À Divisão de Apoio à Gestão, abreviadamente designada por DAG, cabe assegurar as competências previstas na alínea *a)* do artigo 5.º da Portaria.

6.2 — À Divisão de Gestão de Recursos Humanos, abreviadamente designada por DGRH, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *b), c), d), e) e f)* do artigo 5.º da Portaria.

6.3 — À Divisão de Gestão de Recursos Patrimoniais, abreviadamente designada por DGRP, cabe assegurar as competências previstas na alínea *g)* do artigo 6.º da Portaria, bem como a gestão da frota automóvel.

6.3.1 — A DGRP integra o Armazém Central.

6.4 — À Divisão de Formação e Documentação, abreviadamente designada por DFD, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *h), i), j), k), l), m) e n)* do artigo 5.º da Portaria.

6.4.1 — A DFD integra o Centro de Formação e o Acervo Museológico e Arquivístico.

6.5 — À Divisão de Gestão de Tecnologias de Informação, abreviadamente designada por DGTI, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *o), p), q), r) e s)* do artigo 5.º da Portaria.

7 — No Departamento de Assuntos Jurídicos e Contraordenações (DAJC) é criada a Divisão de Contraordenações, abreviadamente designada por DCO, com as competências previstas na alínea *j) e k)* do artigo 6.º da Portaria.

7.1 — A DAJC integra ainda o núcleo de Assessoria Jurídica e o núcleo de Inspeção e Assuntos Internos.

7.2 — A DCO integra o núcleo de Apoio Técnico às Contraordenações.

II — Na Estrutura Desconcentrada

8 — Na Unidade Regional do Norte (URN) são criadas, equiparadas a divisões, as Unidades Operacionais I, II, e III/Mirandela, todas dirigidas por Inspetores-Chefes, e com as competências previstas no artigo 7.º da Portaria.

8.1 — A URN integra ainda o núcleo de Apoio Técnico e Administrativo, o Núcleo de Brigadas Especializadas, o Núcleo de Investigação e Instrução Processual e três Núcleos de Inspeção e Fiscalização a afetar às Unidades Operacionais.

9 — Na Unidade Regional do Centro (URC) são criadas, equiparadas a divisões, as Unidades Operacionais IV, V e VI/Castelo Branco, todas dirigidas por Inspetores-Chefes, e com as competências previstas no

artigo 7.º da Portaria, no âmbito das áreas que territorialmente lhes competem.

9.1 — A URC integra ainda o núcleo de Apoio Técnico e Administrativo, o Núcleo de Investigação e Instrução Processual e três Núcleos de Inspeção e Fiscalização a afetar às Unidades Operacionais.

10 — Na Unidade Regional do Sul (URS) são criadas, equiparadas a divisões, as Unidades Operacionais VII, VIII, IX/Brigadas Especializadas, X/Santarém, XI/Alentejo e XII/Algarve, todas dirigidas por Inspetores-Chefes, e com as competências previstas no artigo 7.º da Portaria, no âmbito das áreas que territorialmente lhes competem.

10.1 — A URS integra ainda o núcleo de Apoio Técnico e Administrativo, o Núcleo de Investigação e Instrução Processual e seis Núcleos de Inspeção e Fiscalização a afetar às Unidades Operacionais.

206722614

Direção-Geral do Consumidor

Despacho n.º 2033/2013

O Decreto Regulamentar n.º 38/2012, de 10 de abril, definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização da Direção-Geral do Consumidor. A Portaria n.º 5/2013, de 9 de janeiro, determinou a sua estrutura nuclear e definiu as competências das unidades orgânicas nucleares, estabelecendo o número máximo de unidades flexíveis do serviço.

Tendo a única estrutura orgânica flexível sido criada pelo Despacho n.º 1606/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2013, importa agora, tendo em conta as necessidades de funcionamento da Direção-Geral do Consumidor, proceder à designação, em regime de substituição, do dirigente intermédio de 2.º grau.

Assim, nos termos do n.º 9 e 11 do artigo 21.º e dos números 1, 2, e 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e suas alterações posteriores, designo, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão) da Divisão de Publicidade da Direção-Geral do Consumidor, a licenciada Gisela Maria Martins de Brito Serafim Cardoso Matias, técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Consumidor.

Esta designação fundamenta-se na experiência profissional da licenciada Gisela Maria Martins de Brito Serafim Cardoso Matias, e na sua reconhecida aptidão para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atesta a respetiva nota curricular, publicada em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

A designação produz efeitos a partir de 10 de janeiro de 2013.

28 de janeiro de 2013. — A Diretora-Geral, *Teresa Moreira*.

Nota Curricular

Identificação

Nome: Gisela Maria Martins de Brito Serafim Cardoso Matias
Data de Nascimento: 5 de março de 1965

Habilitações Académicas

Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 1991.

Certificate degree in Human Resource Management (Pós-graduação em Gestão de Recursos Humanos), *Duquesne University, School of Business and Administration, Pittsburgh, Pennsylvania*, Estados Unidos da América, 1992-1993.

Programa de Verão da Comunidade Europeia em Direito do Consumidor, organizado pelo Centro do Direito de Consumo da Faculdade de Direito da Universidade Católica de Louvain (*Louvain-la Neuve*), Bélgica, 3 -15 de julho de 1996.

Pós-graduação em Legística e Ciência da Legislação, Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2007.

Pós-Graduação «O Direito da União Europeia em Ação — a Jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia», Instituto de Direito Económico, Financeiro e Fiscal da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2010-2011.

Formação Profissional

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, 2011.

Realização de cursos e participação em seminários, congressos, conferências, nas áreas jurídicas em geral, direito do consumo e da publicidade, incluindo a vertente contra-ordenacional.

Experiência Profissional

Encontra-se desde outubro de 1994 a trabalhar no então Instituto do Consumidor, agora Direção-Geral do Consumidor, sucessiva e

ininterruptamente, com tarefas e responsabilidades na Divisão de Informação e posteriormente no Gabinete de Apoio Jurídico, sendo atualmente Chefe de Divisão de Publicidade, funções que exerce desde julho de 2007.

Acompanha a fiscalização e a instrução e preparação de decisões em processos de contraordenação em matéria de publicidade.

Integrou a equipa jurídica do Observatório da Publicidade, tendo colaborado neste projeto desde a sua génese em 2002.

Preparou e apresentou temas da área da publicidade, com vista à discussão e tratamento dos mesmos em seminários realizados sobre o tema.

Colaborou com a revista do Instituto do Consumidor.

Colaboração com a RTP 1 no programa «Loja do Consumidor», em 2003 e 2004.

Participou em júri de concursos de ingresso na carreira técnica superior.
206718346

Direção-Geral de Energia e Geologia

Despacho (extrato) n.º 2034/2013

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º e o n.º 1 do artigo 76.º, todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro e do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010 de 1 de março, torno público, que o trabalhador José Carlos da Silva Couto, concluiu, com sucesso, o período experimental, na carreira e categoria de técnico superior com a avaliação final de 16,5 valores, na sequência da celebração com esta Direção-Geral, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

28 de janeiro de 2013. — O Subdiretor-Geral, *Carlos Caxaria*.
206717511

Despacho (extrato) n.º 2035/2013

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º e o n.º 1 do artigo 76.º, todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro e do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de março, torno público, que a trabalhadora Maria Manuela Gonçalves de Jesus Loureiro de Carvalho, concluiu, com sucesso, o período experimental, na carreira e categoria de assistente técnico com a avaliação final de 16 valores, na sequência da celebração com esta Direção-Geral, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

28 de janeiro de 2013. — O Subdiretor-Geral, *Carlos Caxaria*.
206717455

Direção Regional da Economia do Alentejo

Édito n.º 53/2013

Processo n.º 12495

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo e nesta Direção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 ÉVORA, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail: dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha Aérea a 30 kV (BJ30-51-17-01-01-01) com 532,50 metros com origem no Apoio n.º 13 da linha de MT a 30 kV para Monte da Barrada e término no PTD-FAL-174-AI — Herdade da Barrada; Posto de Transformação 174 Aéreo — AI com 250 kVA/30 kV; Rede de baixa tensão Subterrânea, RBT-FAL-174, em Herdade da Barrada, freguesia de Ferreira do Alentejo, concelho de Ferreira do Alentejo, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

25 de janeiro de 2013. — O Diretor de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

306714758

Édito n.º 54/2013

Processo n.º 12381

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Odemira e nesta Direção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail: dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 (30) kV (BJ15-06-01-01-01) com 769 metros com origem no apoio 5 da linha para Loteamento Municipal Luizianes-Gare e término no Posto de transformação (PTD-ODM-701-A; Posto de Transformação aéreo — A com 50 kVA/15 kV e Rede Distribuição de Baixa Tensão (RBT-ODM-701) a estabelecer em Gaviões de Cima, freguesia de Luzianes-Gare, concelho de Odemira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

25 de janeiro de 2013. — O Diretor de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

306714199

Édito n.º 55/2013

Processo n.º 12490

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Ourique e nesta Direção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail: dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 30 kV (BJ30-07-06-02), com 1488,02 metros, com origem no apoio n.º 6 da linha de MT a 30 kV para Montes da Gasolina (Modificação P5-PT) e término no PTD-ORQ-145; Posto de Transformação do tipo aéreo-A com 50 kVA/30 kV, rede de Baixa Tensão (RBT-ORQ-145) — Monte Neves, freguesia de Santana da Serra, concelho de Ourique, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

25 de janeiro de 2013. — O Diretor de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

306714669

Édito n.º 56/2013

Processo n.º 12420

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Grândola e nesta Direção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail: dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha a 30 kV (ST30-52-26), com 171,09 metros, para Mosqueirões (Modificação PDER-P3), freguesia de